



LEI Nº 3.227, DE 03 DE JUNHO DE 2009

Altera redação do item 01 e alíneas do artigo 2º, da Lei nº 2.032, de 05/12/95.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O item 01 e alíneas do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.032, de 05/12/95, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência e dispõe sobre o Órgão da Administração Pública responsável pela coordenação da Política de Assistência Social, passam a ter a seguinte redação:

"01 - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – é composto por 10 (dez) membros e 10 (dez) suplentes, cujos nomes são indicados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com os seguintes critérios:

- a) 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;***
- b) 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação;***
- c) 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;***
- d) 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Finanças;***
- e) 01 (um) representante municipal e 01 (um) suplente do Gabinete do Prefeito;***

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
fone 16.3352.7000
fax 16.3352.7001


Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado



f) 05 (cinco) representantes e 05 (cinco) suplentes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio, sob a fiscalização do Ministério Público".

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.453, de 27 de março de 2001.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de junho de 2009.


PAULO GUILHERME BLANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
fone 16.3352.7000
fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado